



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Conselheiro Nestor Baptista	1
Conselheiro Artagão De Mattos Leão	2
Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães	3
Conselheiro Ivan Lelis Bonilha	3
Conselheiro Fabio De Souza Camargo	4
Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares	5
Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	5
Auditor Thiago Barbosa Cordeiro	5
Auditor Cláudio Augusto Canha	5
Atas	5
Acórdãos	5
Primeira Câmara	6
Pautas	6
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA	6
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	6
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO	6
AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA	6
AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO	7
Atas	7
Acórdãos	7
Segunda Câmara	7
Pautas	7
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	7
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA	7
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES	8
AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO	9
AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA	9
Atas	9
Acórdãos	10
Atos de Relatoria	10
Conselheiro NESTOR BAPTISTA	10
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	10
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	10
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	10
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	11
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	11
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES	12
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	13
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	13
Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA	13
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	15
Corregedoria Geral	15
Ouvidoria de Contas	15
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	15
Instituto Rui Barbosa - IRB	15
Resenhas de Distribuição	15
Editais	15
Despachos	15
Atos de Alerta Municipais	15
Atos Normativos	15
Gabinete da Presidência	15
Despachos	15
Termo de Ajuste de Gestão	18
Portarias	18
Informativos de Licitações	18
Composição Biênio 2017/2018	20
Tribunal Pleno	20
Primeira Câmara	20
Segunda Câmara	20
Corregedoria-Geral	20
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	20
Conselheiros – Diretores de Gabinete	20
Auditores – Coordenadores de Gabinete	20
Inspetorias de Controle Externo	20
Administrativo	20

TRIBUNAL PLENO

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 26 EM 9 DE AGOSTO DE 2018

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 462831/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 26/07/2018
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
Interessado: ARTAGAO DE MATTOS LEÃO JUNIOR, ELIZÂNGELA APARECIDA CORDEIRO, LEONILDO DE SOUZA GROTA (Procurador(es): VIVIANNE PATRICIA PIELAK ASSIS), MAURO RICARDO MACHADO COSTA, OSMAR ALVES BAPTISTA JUNIOR

DENÚNCIA

Processo: 547586/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 26/07/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 293436/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 26/07/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Interessado: ANA PAULA BENEDETTI, ANGELO BETINARDI, AZIOLÉ MARIA CAVALLARI PAVIN, BIANCA AQUINO, DALIMAR DE LUCCA MOREIRA, ISABELE VICENTE DE BRITO, IZABETE CRISTINA PAVIN, JOSE CARLOS MORRETES DO AMARAL (Procurador(es): MARIA ADRIANA PEREIRA, JAQUELINE DE FATIMA CORDEIRO), JULIANA GLEICE BERALDO CAVALHEIRO, LUIZ GILBERTO PAVIN, MARCIO STRAPASSON, MARIA DA SILVA SOUZA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SELDORADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (Procurador(es): ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO, DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI, GUSTAVO GIOVANNINI MARINHO ALMEIDA), TÂNIA MARA TOSIN, VERA LUCIA PAVIN BARBOSA

Processo: 750772/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 26/07/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Interessado: GIMERSON DE JESUS SUBTIL, VERA LUCIA DA SILVA GOLONO (Procurador(es): ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO)

Processo: 915577/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 26/07/2018
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado: JOSÉ NIVALDO STOFFELS, MIGUEL CARLOS RODRIGUES DE AGUIAR, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES (Procurador(es): RODRIGO CARVALHO POLLI), ROGERIO ANTONIO BENIN

Processo: 278279/17 Vista desde 24/05/2018 Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
Interessado: ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR (Procurador(es): MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWSKI, LUIS HENRIQUE BRAGA MADALENA), CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, FABIO DE SOUZA CAMARGO (Procurador(es): ANA CAROLINA CORREA PETENATI GUIMARÃES), JOÃO CLAUDIO DEROSSO (Procurador(es): ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, RODOLFO HEROLD MARTINS), LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ (Procurador(es): ALVARO AUGUSTO CASSETARIA, FERNANDA FORTUNATO MAFRA RIBEIRO, THIAGO LIMA BREUS, RAFAELA CASSETARI SAVARIS), MATEUS MARANHÃO RAMOS, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, RELINDO SCHLEGEL (Procurador(es): ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, RODOLFO HEROLD MARTINS), VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP

Processo: 149162/18 Vista desde 28/06/2018 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A DE CURITIBA (Procurador(es): JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, CRISTIANO HOTZ, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, SIVONEI MAURO HASS, FABIOLA MACHADO MARQUES)
Interessado: ADIR HANNOUCHE (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA), COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A DE CURITIBA (Procurador(es): JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, CRISTIANO HOTZ, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, SIVONEI MAURO HASS, FABIOLA MACHADO MARQUES), EDUARDO MARIO DE CAMARGO FILHO (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA), FLAVIO DE SOUZA WALUSZKO (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA), MAURICIO DAYAN ARBETMAN (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 744920/17
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, ERNANE FLAVIO PEREIRA (Procurador(es): LUIS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA), LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO (Procurador(es): LUIS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA), MOUNIR CHAOWICHE (Procurador(es): LUIS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA), SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA (Procurador(es): GUILHERME AMORIM CAMPOS, DANIELA D AMBROSIO, RUBENS NAVES, MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES, GABRIELLE FERREIRA DE CARVALHO ISSAAC CHALITA, ROBERTO JOSE NUCCI RICCIETTO JUNIOR)

Processo: 439780/18
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
Interessado: ARTAGAO DE MATTOS LEÃO JUNIOR, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, BRUNO GOFMAN), LEONILDO DE SOUZA GROTA (Procurador(es): VIVIANNE PATRICIA PIELAK ASSIS), MAURICIO KUEHNE (Procurador(es): VIVIANNE PATRICIA PIELAK ASSIS), SANDRA REGINA SELLUCIO MARQUES, SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 461085/18
Entidade: ESTADO DO PARANÁ
Interessado: BENEDITO SILVA JUNIOR, ESTADO DO PARANÁ

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 69558/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 26/07/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA
Interessado: FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

REPRESENTAÇÃO

Processo: 17382/09 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 26/07/2018
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Interessado: CELIA MARIKO UMEKI, CEMAT ASSESSORIA JURIDICA E ADMINISTRATIVA LTDA, HENRIQUE HUMBERTO MESQUITA DE ALMEIDA BARROS (Procurador(es): RODRIGO JOSE MEDES ANTUNES, RODRIGO PARREIRA), JAIRO TAMURA, ORLANDO BONILHA SOARES PROENÇA (Procurador(es): ALEXANDRINA JULIANA CASARIM, KATIA NAOMI YAMADA, JOSE RODRIGO DE GIACOMO NEVES, RONALDO GOMES NEVES, PAOLA DE GIACOMO NEVES)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 315565/17 Adiado por devolução pós-vista desde 02/08/2018
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARISE LAO, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, BERENICE MULLER DA SILVA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFERSON LUIZ DE LIMA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, STEPHANIE VERIDIANE SCHMITT, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA)
Interessado: ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARISE LAO, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, BERENICE MULLER DA SILVA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFERSON LUIZ DE LIMA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA

CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, STEPHANIE VERIDIANE SCHMITT, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA), LUIZ FERNANDO LEONI VIANNA

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 788958/16
Entidade: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): VIVIANE APARECIDA CONSOLIN SMARZARO, GYSELE VIEIRA SILVA SHAFIA, NAYANA FRONTERA FABRO DIAS, SASHA CAMPOS COGO)
Interessado: ADRIANE BEATRIZ SILVA (Procurador(es): MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, JOÃO LUIZ ARZENO DA SILVA, GISELE CANTERGIANI DE FREITAS, DANIELA VOLKART MAINARDI, FERNANDA YASUE KINOSHITA), ALEXANDRE SILVA SOUSA (Procurador(es): MARCIA ENEIDA BUENO), CÍCERO PEREIRA DA SILVA, IRAPUAN DE SOUZA MACHADO, IVALDO PEDRO PATRICIO, JOAO ROBERTO DA COSTA (Procurador(es): PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA), JOSE AUGUSTO JUSKI, LUIZ ROBERTO DE CHRISTAN, MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA (Procurador(es): MURILO VARASQUIM, ALISSON LUIZ NICHEL, VICTOR SANGIULIANO SANTOS LEAL), MARIANA BERGAMINI JONES (Procurador(es): ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI), MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, MARLI MARLENE DE SOUZA BATAGINI, MOISES ISRAEL WENGER, PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES (Procurador(es): JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, RITA DANIELA LEITE DA SILVA, LUCCAS FARIAS SANTOS, FERNANDO DE OLIVEIRA TORRES), ROBERLEI ALDO QUEIROZ (Procurador(es): JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, RITA DANIELA LEITE DA SILVA), VALDEMAR ROCHA (Procurador(es): MARCIA ENEIDA BUENO, MANOEL REGIS BERIGO DE ANDRADE NETO), WILLIAM CARLO CORDEIRO

RECURSO DE REVISTA

Processo: 248884/17 Adiado por pedido do relator desde 02/08/2018
Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE
Interessado: CLARICE LOURENCO THERIBA (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), CLAUDIA APARECIDA GALI (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), GIOVANI MAFFINI, KELI CRISTINA DE SOUZA GALI GUIMARAES (Procurador(es): FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA), MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, RITA MARIA SCHMIDT

Processo: 39241/18 Vista desde 26/07/2018 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: MARILETE RODRIGUES DA SILVA (Procurador(es): FERNANDA LUCK SANTOS), MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Processo: 39446/18 Vista desde 26/07/2018 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH (Procurador(es): FERNANDA LUCK SANTOS)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 517641/18
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: FERNANDO XAVIER FERREIRA, FLÁVIO JOSÉ ARNS (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, GILSON JOAO GOULART JUNIOR, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, ANDRÉ PINTO DONADIL, MARIANA NOGUEIRA MICHELOTTO), PAULO AFONSO SCHMIDT, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 700957/17 Vista desde 12/07/2018 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI

SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 165982/18

Entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Interessado: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO, SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA

Processo: 193137/18

Entidade: COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
Interessado: COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, TÂNIA MARIA ACCO

Processo: 268040/16 Vista desde 05/07/2018 Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: MAURO RICARDO MACHADO COSTA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ALERTA

Processo: 243401/18

Entidade: ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CARLOS ALBERTO RICHIA (Procurador(es): LUIZ FABRICIO BETIN CARNEIRO), MARIA APARECIDA BORGHETTI

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 66141/18 Vista desde 05/07/2018 Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Entidade: SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Interessado: ALEXANDRE FONTANA BELTRÃO (Procurador(es): ADRIANE TEREVINTO DI BACCO), ANNA EMILIA SIQUEIRA BELTRAO (Procurador(es): ADRIANE TEREVINTO DI BACCO), SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 263089/18

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (Procurador(es): FABIO FERNANDES LEONARDO)
Interessado: EDINEIA APARECIDA CORREA (Procurador(es): ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO, ALEXANDRE ZANETTI DE HOLLEBEN MELLO), GRACY KELLY BOURSCHIED (Procurador(es): ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO, ALEXANDRE ZANETTI DE HOLLEBEN MELLO), JAIRTON LUIZ DRESCH, JOSE PAULO TASCA (Procurador(es): ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO, ALEXANDRE ZANETTI DE HOLLEBEN MELLO), MARCOS AURELIO RODRIGUES ALCIDES (Procurador(es): ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO, ALEXANDRE ZANETTI DE HOLLEBEN MELLO), NEUSA FAGUNDES (Procurador(es): ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO, ALEXANDRE ZANETTI DE HOLLEBEN MELLO), PAULO SERGIO WOLFF (Procurador(es): FABIO FERNANDES LEONARDO), SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO OESTE DO P (Procurador(es): ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO, ALEXANDRE ZANETTI DE HOLLEBEN MELLO), UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (Procurador(es): FABIO FERNANDES LEONARDO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Processo: 494285/18

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 280188/18

Entidade: BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ
Interessado: BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ, ROGERIO PEREIRA

Processo: 296688/18

Entidade: MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
Interessado: MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., VALDENIR JOSÉ BERTAGLIA

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 303857/16 Vista desde 02/08/2018 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ANGELO ANTONIO FERREIRA DIAS MENEZES, CARLOS CESAR RAINETT, EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, EDUARDO LOPES DE SOUZA, EVANDRO MACHADO (Procurador(es): NEUDI FERNANDES), FLÁVIO JOSÉ ARNS (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, GILSON JOAO GOULART JUNIOR, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, ANDRÉ PINTO DONADIO, MARIANA NOGUEIRA MICHELOTTO), IVETE MOROSOV, JAIME SUNYE NETO (Procurador(es): ANA CLAUDIA FINGER, EVERTON JONIR FAGUNDES MENENGOLA), JORGE EDUARDO WEKERLIN, ONALDO CHASTINET PITANGUEIRA (Procurador(es): LEONEL STEVAM FILHO), TATIANE DE SOUZA (Procurador(es): DAYANA ALVES BATISTA), VALDECI DO NASCIMENTO COSTA, VALOR CONSTRUTORA E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI, VANESSA DOMINGUES DE OLIVEIRA, VIVIANE LOPES DE SOUZA LIMA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO DISSENHA, FERNANDO AUGUSTO DISSENHA, IRENE MACIEL DA COSTA)

RECURSO DE REVISTA

Processo: 286905/17 Vista desde 19/07/2018 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (Procurador(es): PAULO KINZKOWSKI, JOSÉ VALTER RODRIGUES, WALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO PEREIRA MAIDA, NELSON SCARPIM JUNIOR, ADRIANA BOLZANI BACH, PATRICIA MOREIRA DE SOUZA MOURA, JAQUELINE KOWALSKI, MARCIA GALICIONI, PRISCILA PERELLES, RICARDO TADAO YNOUE, JULIANA FISCHER DE ALMEIDA, RODRIGO AUGUSTO CAMPOS BAPTISTA, CLEISON DIOTALEVI)

Interessado: ADENIVAL ALVES GOMES, ALDEMIR JOÃO MANFRON (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), ANDRE FRANCO DE OLIVEIRA PASSOS, ANGELO BATISTA, ANTONIO OSÓRIO BUENO DOS SANTOS, CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (Procurador(es): PAULO KINZKOWSKI, JOSÉ VALTER RODRIGUES, WALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO PEREIRA MAIDA, NELSON SCARPIM JUNIOR, ADRIANA BOLZANI BACH, PATRICIA MOREIRA DE SOUZA MOURA, JAQUELINE KOWALSKI, MARCIA GALICIONI, PRISCILA PERELLES, RICARDO TADAO YNOUE, JULIANA FISCHER DE ALMEIDA, RODRIGO AUGUSTO CAMPOS BAPTISTA, CLEISON DIOTALEVI), CARLOS BORTOLLETO, CELSO TORQUATO (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), EHDEN ABIB, ELIAS VIDAL, ELIZABETH VALENTE DE ALMEIDA, FABIO DE SOUZA CAMARGO (Procurador(es): RAIANA FRANCA RIBEIRO, VANESSA SCHINZEL PEREIRA, HADERLANN CHAVES CARDOSO, VICTOR HUGO GEBHARD DE AGUIAR, LUCAS PALMEIRA MARCOLINI MATTOS, RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, LEANDRO DIAS PORTO BATISTA, LUCAS FABER DE ALMEIDA ROSA, EDUARDO AUGUSTO SOUTO DA COSTA SCHNEIDER, HELENA VASCONCELOS DE LARA RESENDE, ANA CAROLINA LEO OSORIO, DEBORA BERNARDON, GUSTAVO TEIXEIRA GONET BRANCO, WILLIAM PEREIRA LAPORT, ALVARO GUILHERME DE OLIVEIRA, CAMILA TORRES DE BRITO, FELIPE FERNANDES DE CARVALHO, MARIANA ALBUQUERQUE RABELO, ARTHUR FERNANDES BERNARDO NOBRE, FREDERICO FONSECA COUTINHO, EDUARDO UBALDO BARBOSA, BRENA GUIMARAES DA COSTA, GEORGE ANDRADE ALVES, FELIPE NOBREGA ROCHA, ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, DANIEL NASCIMENTO GOMES, RITA DE CASSIA ANCELMO BUENO), GERALDO CLAITO BOBATO (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), JAIR CEZAR DE OLIVEIRA, JAIR MARCELINO DA SILVA, JOÃO CLAUDIO DEROSSO (Procurador(es): GEROLDO AUGUSTO HAUER, MARCELO MARQUES MUNHOZ, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, PAULO HENRIQUE PETROCINI, JULIANE ZANCANARO BERTASI, WILMAR EPPINGER, LUANA STEINKIRCH DE OLIVEIRA, RODRIGO GAIÃO, JORGE LUIZ MAZETO, JESSICA AGDA DA SILVA, LUCILENE OLIVEIRA DE FREITAS, PAULO HENRIQUE LOPES FURTADO FILHO, JULIANA KOQUE DE MUZIO CONTE, PEDRO SCHNIRMANN, CAROLINA JANZ COSTA SILVA, BRUNO ARCIE EPPINGER, ROBERTA DEL VALLE, CAROLINA CHAVES HAUER, ALTIVO JOSE SENISKI, FABIANO ARCIE EPPINGER, CAIAN ESPINDOLA ELHABRE), JÔNATAS PIRKIEL, JORGE LUIZ BERNARDI (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), JOSÉ APARECIDO ALVES (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), JOSÉ ROBERTO SANDOVAL (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), JULIETA MARIA BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), LUIZ ERNESTO ALVES PEREIRA (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), MARCELO BELTRAO DE ALMEIDA, MARCIA SCHIER, MARIA CRISTINA VALENTE DE ALMEIDA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABU JAMRA FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, ELTON BAIOTTO), MARIO CELSO PUGLIELLI DA CUNHA (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), NELY LIDIA VALENTE ALMEIDA, NEY LEPREVOST NETO, NILTON FERREIRA BRANDÃO (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), OSMAR STUART BERTOLDI, PAULO FROTE, PAULO ROBERTO OLSZEWSKI, PAULO SALAMUNI (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), PEDRO PAULO COSTA (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), REINHOLD STEPHANES JUNIOR (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES,

ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), RENATO VALENTE DE ALMEIDA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABU JAMRA FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, ELTON BAIOTTO), RICARDO CRACHINESKI GOMYDE, ROSELI ISIDORO, RUI KIYOSHI HARA (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), SABINO PICOLO (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), VALDEMIR MANOEL SOARES

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 139996/17
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Interessado: HUSSEIN BAKRI, SEBASTIÃO HENRIQUE DE MEDEIROS (Procurador(es): RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA), UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Processo: 498329/18
Entidade: MUNICÍPIO DE JESUÍTAS
Interessado: APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR (Procurador(es): MARCELO BUZATO, ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI), MUNICÍPIO DE JESUÍTAS

CONSULTA

Processo: 112974/17
Entidade: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
Interessado: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, REINALDO GROLA

REPRESENTAÇÃO

Processo: 352698/12 Adiado por pedido do relator desde 02/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS (Procurador(es): VAGNER ANDREI BRUNN, KELIN GHIZZI)
Interessado: CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA (Procurador(es): TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA, JULIANA APARECIDA PONCIO DE OLIVEIRA, CAROLINE AMADORI CAVET), CLEITON NICARETA, INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS, JOSE LUIZ RAMUSKI (Procurador(es): NILSO LUIZ FERNANDES), LEONALDO PARANHOS DA SILVA, LUIS CARLOS TURATTO (Procurador(es): NILSO LUIZ FERNANDES), RAUL CAMILO ISOTTON

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 92711/18
Entidade: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: AMIN JOSE HANNOUCHE, DAC SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA (Procurador(es): FABIAN RADLOFF, THIAGO LUIS BELTRAME, GUSTAVO PINHEIRO), JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA, MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 296056/17
Entidade: AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE INFRA-ESTRUTURA DO PARANA
Interessado: AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE INFRA-ESTRUTURA DO PARANA, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI

Processo: 199178/18
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Interessado: DEONILSON ROLDO, MARCIO SOUZA VILLELA, SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Processo: 294846/15 Vista desde 02/08/2018 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (Procurador(es): CRISTIANA RIBEIRO VIEIRA MENDES, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, PRISCILA FERREIRA BLANC, PETRUSKA LAGINSKI, DAIANE ANTUNES SALGADO, ALESSANDRO ALVES LEMES, LEONARDO RODRIGUES SOARES, MERI HELEM ROSA DE ABREU, PRISCILA RAQUEL PINHEIRO, FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA, POLIANA DE SOUZA CARDOSO, MARCO ANTONIO MICHNA)
Interessado: ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (Procurador(es): CRISTIANA RIBEIRO VIEIRA MENDES, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, PRISCILA FERREIRA BLANC, PETRUSKA LAGINSKI, DAIANE ANTUNES SALGADO, ALESSANDRO ALVES LEMES, LEONARDO RODRIGUES SOARES, MERI HELEM ROSA DE ABREU, PRISCILA RAQUEL PINHEIRO, FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA, POLIANA DE SOUZA CARDOSO, MARCO ANTONIO MICHNA), MOUNIR CHAOWICHE (Procurador(es): LUIS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES)

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 335767/16
Entidade: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO / SEFA
Interessado: HERON ARZUA, JOZÉLIA NOGUEIRA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Processo: 27125/17 Vista desde 12/07/2018 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): JEFERSON LUIZ DE LIMA, SÉRGIO GOMES, ANDREA PATRICIA CEZARIO)
Interessado: LUIZ FERNANDO LEONI VIANNA, MARINS BERTOLDI ADVOGADOS ASSOCIADOS

RECURSO DE REVISTA

Processo: 12522/16
Entidade: MUNICÍPIO DE KALORÉ
Interessado: WASHINGTON LUIZ DA SILVA

Processo: 850688/16
Entidade: COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA
Interessado: EMIDIO PIANARO JUNIOR, MARCUS PREIS, UDO SCHMIDT NETO (Procurador(es): HEITOR OTÁVIO DE JESUS LOPES, IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO)

Processo: 455570/17 Adiado por devolução pós-vista desde 02/08/2018
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (Procurador(es): JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA, ODILON REINHARDT, IDA REGINA PEREIRA DE BARROS, ROSALDO JORGE DE ANDRADE, ELIZABET NASCIMENTO POLLI, CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI, WALDIR COELHO DE LOYOLA, INÁCIO HIDEO SANO, MAURICI ANTONIO RUY, MOEMA REFFO SUCKOW, PAULO HENRIQUE AZZOLINI, KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE, GIANNY VANESKA GATTI FELIX, MARCUS VENÍCIO CAVASSIN, FLÁVIA LÚCIA MOSCAL DE BRITTO MAZUR, RAFAEL STEC TOLEDO, LORENA MORO DOMINGOS, FERNANDO MASSARDO, MARIELZA FORNACIARI BLOOT, ANDREI DE OLIVEIRA RECH, JOSIANE BECKER, FERNANDO BLASZKOWSKI, SAULO ROBERTO DE ANDRADE, ANDRÉIA APARECIDA ZOWTYI TANAKA, RUBIA MARA CAMANA, GUILHERME DI LUCA, CARLOS EDUARDO VANIN KUKLIK, AMANDA FREIRE DE FREITAS FERREIRA, CAROLINE DE QUEIROZ TELES BRANDÃO, JANCELIN LABEGALINI SOARES, LUIZ PAULO RIBEIRO DA COSTA, FERNANDA BENDER COLLODEL, CLARICE ALAGASSO, FILIPE EMANUEL NEVES DA SILVA, IVO KRAESKI, JOELMA SILVIA SANTOS PINTO, VINICIUS KRAINER, SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM)

Interessado: ADEMIR QUINTINO DA FONSECA, AGUINALDO BERGAMO MARTINS, ANTONIO HALLAGE, ARTUR AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR, CARLOS ROBERTO PINTO, CELSO LUIS THOMAZ, CESAR AUGUSTO RUPP, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (Procurador(es): JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA, ODILON REINHARDT, IDA REGINA PEREIRA DE BARROS, ROSALDO JORGE DE ANDRADE, ELIZABET NASCIMENTO POLLI, CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI, WALDIR COELHO DE LOYOLA, INÁCIO HIDEO SANO, MAURICI ANTONIO RUY, MOEMA REFFO SUCKOW, PAULO HENRIQUE AZZOLINI, KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE, GIANNY VANESKA GATTI FELIX, MARCUS VENÍCIO CAVASSIN, FLÁVIA LÚCIA MOSCAL DE BRITTO MAZUR, RAFAEL STEC TOLEDO, LORENA MORO DOMINGOS, FERNANDO MASSARDO, MARIELZA FORNACIARI BLOOT, ANDREI DE OLIVEIRA RECH, JOSIANE BECKER, FERNANDO BLASZKOWSKI, SAULO ROBERTO DE ANDRADE, ANDRÉIA APARECIDA ZOWTYI TANAKA, RUBIA MARA CAMANA, GUILHERME DI LUCA, CARLOS EDUARDO VANIN KUKLIK, AMANDA FREIRE DE FREITAS FERREIRA, CAROLINE DE QUEIROZ TELES BRANDÃO, JANCELIN LABEGALINI SOARES, LUIZ PAULO RIBEIRO DA COSTA, FERNANDA BENDER COLLODEL, CLARICE ALAGASSO, FILIPE EMANUEL NEVES DA SILVA, IVO KRAESKI, JOELMA SILVIA SANTOS PINTO, VINICIUS KRAINER, SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM), FERNANDO EUGENIO GHIGNONE (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, BRUNO GOFMAN), JOSE MARCOS FECENKO, JULIO JOSE BRANDALIZE, LUIS EUGENIO PINOTTI, PAULO CELSO TEIXEIRA MARINI, PAULO MULLER, RICARDO NONATO MESQUITA, RITA DE CASSIA GORNY BECHER, ROBERTO TOYOHICO HIRAMA, WILSON SACHETIN MARCAL

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 790603/17
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: JOSÉ BAKA FILHO (Procurador(es): DANIEL WUNDER HACHEM, FELIPE KLEIN GUSSOLI), MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 407994/18 Adiado por pedido do relator desde 26/07/2018
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS (Procurador(es): MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO)

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 294359/18
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LUIS FELIPE ZAFANELI CUBAS, MUNICÍPIO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CURITIBA

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 855952/13 Vista desde 26/07/2018 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE
Interessado: EDSON LUIZ CANELO, ESMAEL APARECIDO DE CARVALHO, FREDO CONTADORES ASSOCIADOS S S LTDA ME, LEONAR CANZI, MARCELO JEFERSON RIBEIRO, RENATO ANTONIO PEREIRA, TDB VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA ME

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 299209/17
Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, NELSON LEAL JÚNIOR

Processo: 136265/18
Entidade: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ, MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA

Processo: 272479/18
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO
Interessado: JUAREZ ALBERTO DIETRICH, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO

Processo: 898110/17 Vista desde 28/06/2018 Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Interessado: JOSÉ RICHIA FILHO

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 654165/17 Adiado por devolução pós-vista desde 02/08/2018
Entidade: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A (Procurador(es): FABRICIO JOSE BABY, SAMUEL IEGER SUSS, TATIANY ZANATTA SALVADOR FOGAÇA, CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT PAULA, DEBORA ASSUR DA SILVA)
Interessado: HERALDO ALVES DAS NEVES, JURACI BARBOSA SOBRINHO, SAMUEL IEGER SUSS, VILSON RIBEIRO DE ANDRADE

RECURSO DE REVISTA

Processo: 693767/15 Vista desde 12/07/2018 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL (Procurador(es): ELERSON GALIOTTO, IVAN DE LIMA, ALISSON FERREIRA ROBERTO)
Interessado: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, MYRIAN THOMAZINI BERNARDI

Processo: 351642/17 Adiado por devolução pós-vista desde 02/08/2018
Entidade: IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO DE SANTA CATARINA (Procurador(es): LUDMILA MESQUITA)
Interessado: DEISE STEFANIA DANILISZYN, IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO DE SANTA CATARINA (Procurador(es): LUDMILA MESQUITA), JOSE CARLOS JOBIM, MUNICÍPIO DE IRATI, ODILON ROGÉRIO BURGATH, SERGIO LUIZ STOKLOS (Procurador(es): EDUARDO MALUCELLI, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI), WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS (Procurador(es): LUDMILA MESQUITA)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 470483/18
Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): EDSON LUIZ AMARAL)
Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): EDSON LUIZ AMARAL), ELBIO GONÇALVES MAICH (Procurador(es): EDSON LUIZ AMARAL), LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, NELSON LEAL JÚNIOR (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, WILLIAM MACEIRA GOMES), SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, VALMIR DA SILVA (Procurador(es): EDSON LUIZ AMARAL)

CONSULTA

Processo: 1031749/16
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: JOSÉ MARIA FERREIRA, MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 873630/17 Vista desde 28/06/2018 Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: MANOELLA DE OLIVEIRA COSTA (Procurador(es): VICTOR HUGO RIBEIRO FLORENTINO DOS SANTOS, PATRICE LUMUMBS FLORENTINO DOS SANTOS FILHO), MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 42986/18 Vista desde 26/07/2018 Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE
Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONÇALVES), CLARICE LOURENÇO THERIBA (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), CLAUDIA APARECIDA GALI (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), INSTITUTO CONFIANCCE, MUNICÍPIO DE IPORÃ, PIO COSTA BARROS

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 256058/18 Vista desde 02/08/2018 Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Interessado: RODO SERVICE LTDA (Procurador(es): MARIA FERNANDA MIKAELA GABRIELA BÁRBARA MALUTA), RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

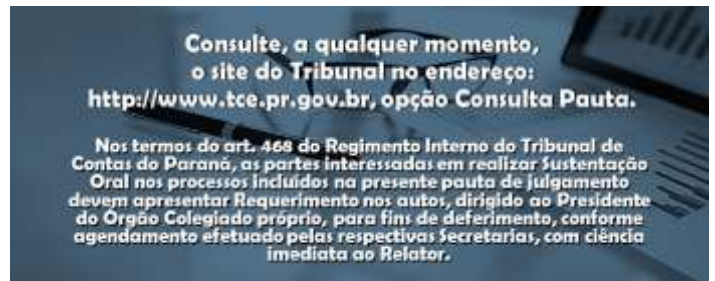
TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 448472/16 Adiado por férias do relator desde 05/07/2018
Entidade: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ-CELEPAR
Interessado: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ-CELEPAR, GEORGE LUIZ HARTMANN CERDEIRA GUMIEL, JACSON CARVALHO LEITE, JOSÉ RODRIGO SADE, LUCIO ALBERTO HANSEL, MARCOS VINICIUS FERREIRA MAZONI (Procurador(es): ANTONIO JOÃO NOCCHI PARERA), PAULO SERGIO ROSSO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, SERGIO BOTTO DE LACERDA

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 882397/17 Vista desde 19/07/2018 Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ELIAS DOS ANJOS RODRIGUES, MAURICIO TORTATO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, RAFAEL IATAURO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SUELY HASS



Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações



PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 25 EM 7 DE AGOSTO DE 2018

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 262510/12
Entidade: MUNICÍPIO DE MORRETES
Interessado: AMILTON PAULO DA SILVA, MUNICÍPIO DE MORRETES, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 390795/14
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILUZ
Interessado: CENTRO DE ESTUDO DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE DE MARILUZ, MAURO CELSO BAZANELA, MUNICÍPIO DE MARILUZ, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 592514/16
Entidade: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA
Interessado: IVANOR DAMIAO BERNARDI, MARCIA REGINA CAPELETTI HUPP, SYLVIA DE SOUZA

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 285073/15
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ), JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, MARGOT WAGNER HEIN, WALKIRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 427839/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Interessado: ALEX SANDRO FERNANDES, ANTONIO LEODI SABOT, CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 358600/16
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA
Interessado: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA, JOÃO CAETANO SALIBA OLIVEIRA, JOSE FERREIRA SOARES NETO

Processo: 309140/17 Adiado por devolução pós-vida desde 31/07/2018
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ELIZEU KOMINECK, NICOLAU RUSSEN

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 292999/17 Vista desde 17/07/2018 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: MUNICÍPIO DE VIRMOND
Interessado: LENITA ORZECHOVSKI MIERZVA, MUNICÍPIO DE VIRMOND, NEIMAR GRANOSKI

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 152657/14
Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado: HAROLDO BASILIO FERREIRA LEMOS, MUNICÍPIO DE PORECATU, UNIÃO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL DE PORECATU, WALTER TENAN

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 436536/18
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: RALPH NOWAKOWSKI BISCOUTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 190448/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, CELSO PINHEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 261100/16
Entidade: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: LUIZ CARLOS GIBSON, MARCIO ARTUR DE MATOS, MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Processo: 239862/18
Entidade: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Interessado: EVANDRO LUIZ CECATO, MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Processo: 184342/13 Adiado por devolução MPJTC desde 31/07/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Interessado: DILCEU BONA (Procurador(es): VIVIAN CRISTINA LIMA LÓPEZ VALLE, ANDRESSA DE LIZ SAMPAIO, VANESSA TRAVENSOLI BONA), PEDRO SÉRGIO KRONÊIS

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 564256/09
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: A JACOB TELECOM ME, ALO GRATIS COMERCIO MIDIA ELETRONICA LTDA, AMARILDO JACOB, ANGELA MARIA MARTINS DE FARIA, DEAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS APUCARANA LTDA, GESIMARY DE SANTI AZEVEDO, LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES), MARLENE MANGANOTTI, MOACIR SILVA, SIRLEY FATIMA DE SOUZA RODRIGUES GOMES, WANDERLEA DANTAS CORRÊA, WELLINGTON DE FARIA SILVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 668773/13
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANA, FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE DE CURITIBA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ, MARIA DE LOURDES CORRES PEREZ SAN ROMAN, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI, MAURO VINCENZO CLAUDIO NARDINI

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 454619/08
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: ANA ZANIN ROVANI (Procurador(es): ALSÍDINEI DE OLIVEIRA SALTAVI), AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 444717/18
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: LINDAMIL ALVES FAGUNDES, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, RENATO BRAGA BETTEGA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 269750/17
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, IVONE PERECIM, JOSÉ BRAZ BRILHANTE

Processo: 286654/17
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA-AMBIENTAL
Interessado: CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA-AMBIENTAL, MAURO LEMOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 261716/17
Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Interessado: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, RAUL CAMILO ISOTTON

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PENSÃO

Processo: 1034853/16
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
Interessado: APARECIDA CONCEICAO FRANZAO MLAKER, ISMAEL IBRAIM FOUANI, LUIZ CARLOS MLAKER, MAURICIO APARECIDO DA SILVA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 449067/12 Adiado por pedido do relator desde 17/07/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Interessado: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO, OSMAR JOSE CHINATO, OSMAR RICKLI

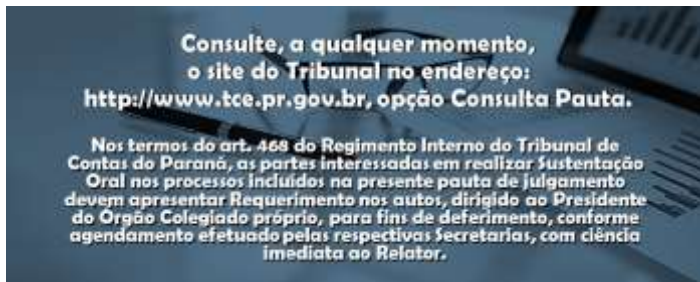
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 384053/09 Adiado por devolução pós-vista desde 31/07/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS (Procurador(es): JULIANE FERREIRA TRISSOLDI)
Interessado: ADEMIR GOMES DE SOUZA, ANTONIO GONÇALVES (Procurador(es): FERNANDO APARECIDO MATIAS), BRAULIO VERILLO MIRANDA, CLEA MARCIA BERNARDES DE OLIVEIRA (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES), MARIA APARECIDA ALVES STHORC, MARIO MADUENHO JUNIOR, MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO (Procurador(es): RAFAELLA MOREIRA BALSANELO), SILVIA MARIA PROSDÓSSIMO

AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

PENSÃO

Processo: 182425/17
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: IORLEI FIDELIS VIEIRA, LOURDES DIRCEIA VIEIRA, MARCOS PAULO VIEIRA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS



Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações



SEGUNDA CÂMARA

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 28 EM 8 DE AGOSTO DE 2018

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 285206/12
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS
Interessado: EVAIR CARGNIN, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SOLANGE DE FÁTIMA SILVA CHAFRANSKI

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 512740/16
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES, ROSA IRIS DE OLIVEIRA, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 530381/16 Adiado por devolução pós-vista desde 01/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
Interessado: DEBORA FONSECA, FLORESMUNDO ALBERTI JUNIOR, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, ROSEMARI DOS SANTOS REIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 443770/18
Entidade: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Interessado: LUIZ CLAUDIO COSTA, MUNICÍPIO DE Balsa Nova

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 358330/18
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ANTONIO CARLOS MACIEL XAVIER VIANNA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, IURI FERRARI COCICOV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 374770/16
Entidade: URBANIZAÇÃO DE MARINGÁ S/A
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI

Processo: 262526/17
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA, GERALDO BOSCHEN

Processo: 303907/17
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO, OSVALDO LUPEPSA, SEBASTIAO RODRIGUES BASTOS

Processo: 316103/17
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, JOÃOZINHO ALVES DE JESUS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 229280/18
Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Interessado: DILSO STORCH, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

Processo: 278752/18
Entidade: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO
Interessado: FÁBIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 452990/07
Entidade: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: ALISSON ANTHONY WANDSCHEER, ANTONIO WANDSCHEER (Procurador(es): MARCELO SZADKOSKI, MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA,

LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, ALISSON ANTHONY WANDSCHEER, ANDRÉ MACIEL WANDSCHEER, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA), JOSÉ CARLOS SZADKOSKI

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 158660/13
Entidade: MUNICÍPIO DE JABOTI
Interessado: ANDRESSA KUGLER IGLESIAS, ESMAIR CARVALHO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS DA SILVA, LENICE DE FÁTIMA DE ALMEIDA SILVA, MUNICÍPIO DE JABOTI, OLEIGNA DE CASSIA SILVA, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE JABOTI, SILVANA GONÇALVES SIQUEIRA, SUELEN AZEVEDO SIQUEIRA, VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA

Processo: 868080/13
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO DE CURITIBA, GLACIANE DOS SANTOS BELLO, IVAN RODRIGUES (Procurador(es): FABIANO ALBERTI DE BRITO), JOÃO ROBERTO CECONELLO, LUIZ CARLOS SETIM, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ROSI MARILDA BASSA

Processo: 167328/14
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ELIANE NUNES DA ROSA, GUSTAVO BONATO FRUET, IARA MARIA STÜRMER GAUER, LAR NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH), MUNICÍPIO DE CURITIBA, ROSICLEIDE DEFAVARI

Processo: 389975/14
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE RIBEIRÃO DO PINHAL, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, FLORIZA UGOLINE DE ALMEIDA PAIVA, IRIS REMÍGIO CONDÉ, MAURO FRANCISCON, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 583608/06
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Interessado: DIRCE GONÇALVES RIBEIRO

Processo: 86070/18
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): HELIO JOSE PIZZATTO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, THAIS CECÍLIA LOZANO LIMA)
Interessado: JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, TANIA MÁRA CECATO

PENSÃO

Processo: 182138/16
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: CARLOS MURILO GALLINA, JOSIANE BORGES DE ALMEIDA, PEDRO HENRIQUE BORGES GALLINA, RAFAEL IATAURO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 797909/14
Entidade: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Interessado: IVAN COLERAUS, JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 549619/16
Entidade: CONSORCIO MUNICIPAL DE CANTUQUIRIGUACU DE NOVA LARANJEIRAS
Interessado: CONSORCIO MUNICIPAL DE CANTUQUIRIGUACU DE NOVA LARANJEIRAS, NERI ANTONIO QUATRIN

Processo: 245125/17
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO, JEVERSON GOMES DA SILVA

Processo: 267579/17
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ, DIRLEI MARTINS PEREIRA, DORNELES ADAO CAVALI, ORISVALDO CORREA

Processo: 296935/17
Entidade: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIOPOLIS
Interessado: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIOPOLIS, GILSON COSTA SOARES

Processo: 265979/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, CLAUDEMIR MENDES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 275120/14
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN

Processo: 226020/16
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
Interessado: JORGE LUIZ QUEGE, MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Processo: 251407/16
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Interessado: LUIZ LAZARO SORVOS, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Processo: 235366/14 Adiado por pedido do relator desde 01/08/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Interessado: ELZA APARECIDA DA SILVA

Processo: 279070/17 Adiado por pedido do relator desde 18/07/2018
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Interessado: JOSE DONIZETE ISALBERTI, MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 183915/13
Entidade: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BARRAÇÃO, JOAREZ LIMA HENRICHS (Procurador(es): JOSE AUGUSTO PEDROSO), MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, SANDRA KUNSLER DE SOUZA

Processo: 172950/14
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: LIGA DE BOCHA DE TOLEDO, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, LUIZ GILBERTO BIRCK, MUNICÍPIO DE TOLEDO, ROGERIO LUIZ DORIGON

Processo: 188880/14
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
Interessado: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE SANTA IZABEL DO OESTE, MOACIR FIAMONCINI, MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, VINICIUS ZOTTI SPONCHIADO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 367443/01
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, VALENTIM BRESSAN

Processo: 255308/14
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Interessado: ALAIDE MARIA BENSONI MIZGA, CLOVIS GENESIO LEDUR, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MATEUS DO SUL, LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo: 321096/15
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)
Interessado: LEONEA LUCIA ABREU FAVARO, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 820350/12
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU (Procurador(es): ANNIE CAROLINNE DE PAULA, MARCIA APARECIDA DA SILVA, LEILA DE FATIMA CARVALHO CORNELIO, RODRIGO COLOMBELLI, GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ)
Interessado: DARLEI DOS SANTOS, GERALDO CAMPOS DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PAULO MAC DONALD GHISI, REJANI CRISTINA KRUCZEWSKI

Processo: 835404/12
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU (Procurador(es): ANNIE CAROLINNE DE PAULA, MARCIA APARECIDA DA SILVA, LEILA DE FATIMA

CARVALHO CORNELIO, RODRIGO COLOMBELLI, GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ)

Interessado: ARI GLASSER, DARLEI DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PAULO MAC DONALD GHI SI, REJANI CRISTINA KRUCZEWSKI

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 459161/18

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, IURI FERRARI COCICOV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 305438/17

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Interessado: BENEDITO JOSE MARIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO, CLEUSA RIBEIRO TADIM BIANCO

Processo: 314615/17

Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÁ

Interessado: ANTENOR XAVIER DE SOUZA, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÁ

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 245339/10 Adiado por pedido do relator desde 27/06/2018

Entidade: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Interessado: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, JACKSON FRANZONI, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, LENITA ORZECHEVSKI MIERZVA, LUIZ CÉZAR BAPTISTEL, RAFAEL NASCIMENTO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 361495/09 Adiado por pedido do relator desde 27/06/2018

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL

Interessado: ALESSANDRA EIDT VALVASSORE, ANGELA APARECIDA CESAR, AUGUSTO COGO, CLEUSA TECILLA, EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA

Processo: 355459/08 Adiado por pedido do relator desde 27/06/2018

Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Interessado: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRAS, ALTAIR DONIZETE DE PADUA, DONALDO WAGNER (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA), MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ROBERT BEDROS FERNEZLIAN

PENSÃO

Processo: 594486/13 Adiado por devolução pós-vista desde 18/07/2018

Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO (Procurador(es): MATILDE DA LUZ MARTINS ABREU)

Interessado: DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA, GETULIO JOSÉ FERREIRA, MATILDE DA LUZ MARTINS ABREU, NOELI SAMPIETRO FERREIRA

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 117497/09

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Interessado: ANTONIO EMILIO CALDEIRA JUNIOR, EVANI CORDEIRO JUSTUS, EVERSON AMBROSIO KRAVETZ, MIGUEL JAMUR, MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Processo: 149561/07

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Interessado: EVANI CORDEIRO JUSTUS, EVERSON AMBROSIO KRAVETZ, MIGUEL JAMUR, MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 383803/17

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Interessado: JOSÉ CARLOS BARALDI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, SERGIO APARECIDO LAVERDE, VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 196390/18

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES,

SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: CLAUDIANE CRISÓSTOMO PASQUALI, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 14674/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

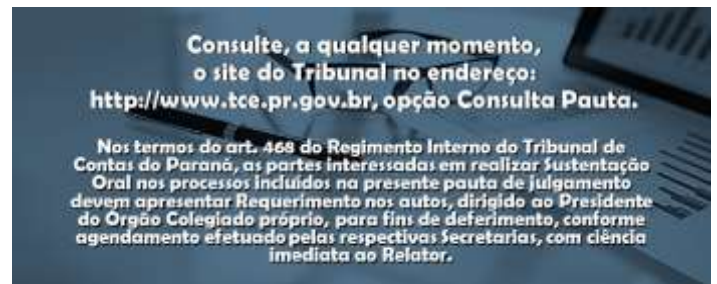
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAIRO PEREIRA DA SILVA, SUELY HASS

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 668222/12

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

Interessado: ADRIANA VALERIA VALERIO, AGNALDO DOS SANTOS, EDMARA CRISTINA VIEIRA DA SILVA, EDNALDO SILVA SANTOS, EDNILSE DONA DA SILVA, ELAINE ALEXANDRE, ELIANO MARCOS DOS SANTOS, IZIDORO ANTONIO SANDOLI, JAIR ANDRE NOGUEIRA, JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA, JILDACI CHAGAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, JOAO PAULO PERINI XAVIER, JOSEFINA MARIA DE JESUS OLIVEIRA, LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES, LUIZ CARLOS TRAPP, MANOEL DELFINO ROSA NETO, MARCO AURELIO GAJARDONI, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DAS VIRGENS, MARLY MOREIRA DA SILVA CAMARGO, OSINEIA LEONARDA DA SILVA DE SOUZA, PATRICIA DOS SANTOS DINIZ, REGIANE FERREIRA GONCALVES DE JESUS, REGINALDO RIBEIRO GUIMARAES, REINALDO CAVEQUIA, SILVANA CONCEICAO DE JESUS, SOLANGE JOVITA DE JESUS, SUELI PRATES DOS SANTOS, VALDERIS LEONIS CRIVELLARO



Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 25, EM 18 DE JULHO DE 2018.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (18/07/2018), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, com a presença dos Conselheiros **Ivan Leis Bonilha** e **Ivens Zschoerper Linhares**, bem como do Auditor **Cláudio Augusto Kania**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador, **Gabriel Guy Léger**. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária de Câmara, **Vera Lucia Amaro**. Ausente o Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, em razão de férias - Processo nº 411169/18. O Senhor Presidente, Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 24, da Sessão do dia 11 de julho de 2018, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foram **incluídos em mesa** para julgamento os Processos de Certidão Liberatória nºs: 477623/18, na pauta do Conselheiro **Ivan Leis Bonilha**; 459137/18, na pauta do Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares**. Foram **devolvidos** os Processos nºs: 594486/13, da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, pelo Conselheiro **Ivan Leis Bonilha**; 437380/13, da pauta do Auditor **Cláudio Augusto Kania**, pelo Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**. Foram comunicado o **sobrestamento** da Pauta Auditor **Cláudio Augusto Kania** o Processo nº 223737/18 na Coordenadoria de Gestão Estadual. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros e ao Auditor para o relato de suas pautas. Foram **juizados** da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão** os Processos nºs: 185489/13 (Regular com ressalvas e recomendações), 274736/14 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas), 199073/16 (Arquivamento), 234930/17 (Regular com ressalvas), 235120/17 (Parecer prévio pela irregularidade com ressalvas e aplicação de multa), 241480/17 (Regular com ressalvas e aplicação de multa), 245842/17 (Regular com ressalvas e aplicação

de multa), 262917/17 (Regular com ressalvas), 289807/17 (Regular com ressalvas), 290724/17 (Regular com ressalvas e aplicação de multa), 302293/17 (Parecer prévio pela irregularidade com ressalvas, aplicação de multa e recomendações), 305810/17 (Irregularidade das contas com ressalvas e aplicação de multa); da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha** os Processos nºs: 668189/16 (Tomada de Contas Extraordinária - Procedência parcial pela Irregularidade das contas com aplicação de multa e determinações), 167468/14 (Regular com ressalvas), 167697/14 (Regular com ressalvas e recomendações) 169657/14 (Regular com recomendações), 418170/15 (Registro), 448593/18 (Indeferimento), 477623/18 (Deferimento), 247895/14 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas e aplicação de multa), 249499/14 (Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa), 246825/15 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas e aplicação de multa), 263371/15 (Regular), 352811/15 (Regular com ressalvas), 178282/17 (Regular com ressalvas), 197902/17 (Regular com ressalvas), 239486/17 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas e aplicação de multa), 247101/17 (Regular com ressalvas e aplicação de multa), 250459/18 (Regular); da pauta do Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares** os Processos nºs: 152720/14 (Encerramento sem resolução de mérito - Arquivamento), 198746/14 (Encerramento sem resolução de mérito - Arquivamento), 47615/12 (Registro), 459137/18 (Deferimento), 357370/16 (Regular com ressalvas), 357701/16 (Regular com ressalvas), 264626/17 (Regular), 307678/17 (Regular com ressalvas); da pauta do Auditor **Cláudio Augusto Kania** os Processos nºs: 324230/15 (Registro), 571460/16 (Registro), 581880/11 (Registro), 541173/14 (Conhecimento e provimento parcial). No relato dos processos nº: 359518/16, 178282/17, 197902/17 o Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha** apresentou voto pela (Regularidade com Ressalvas e aplicação de multa - voto vencido em parte), o Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares** apresentou proposta de voto divergente do relator, (Pela Regularidade com Ressalvas sem aplicação de multa - voto vencedor), acompanhado pelo Conselheiro **Artagão de Mattos Leão** portanto sendo julgado por maioria absoluta. No relato dos processos nºs: 246825/15, 247895/14 o Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha** apresentou voto pela (Emissão de Parecer Prévio pela Regularidade com ressalvas e aplicação de multa voto vencedor), acompanhado pelo Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, o Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares** apresentou proposta de voto divergente do relator, (Pela não aplicação de multa - voto vencido), portanto sendo julgado por maioria absoluta. No relato do processo nº: 47615/12 o Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares** apresentou voto pela (Registro - voto vencedor), acompanhado pelo Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**, o Auditor **Cláudio Augusto Kania** apresentou proposta de voto divergente do relator, (Pelo Arquivamento - voto vencido), portanto sendo julgado por maioria absoluta. No relato do processo nº: 357370/16 o Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares** apresentou voto pela (Regularidade com ressalvas - voto vencedor), acompanhado pelo Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**, o Auditor **Cláudio Augusto Kania** apresentou proposta de voto divergente do relator, (Pela Regularidade - voto vencido), portanto sendo julgado por maioria absoluta. Foi concedido o pedido de vista ao Processo nº: 312122/12, da pauta do Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares**, ao Auditor **Cláudio Augusto Kania**. Continuou com nova audiência ao Ministério Público de Contas da pauta Conselheiro **Artagão de Mattos Leão** o Processo nº: 530381/16. Foram adiados os Processos nºs: 594486/13 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**; 437380/13 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Auditor **Cláudio Augusto Kania**. Continuaram adiados os Processos nºs: 251523/14, 279070/17 (Adiados por pedido do relator), da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**; 355459/08, 361495/09, 245339/10 (Adiados por pedido do relator), da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. O Senhor Presidente, Conselheiro **Artagão de Mattos Leão** ausentou-se do plenário, assumindo a Presidência Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha** no julgamento dos processos nºs 459137/18, 152720/14, 198746/14, 47615/12, 357370/16, 264626/17, 307678/17, 324230/15, 571460/16, 581880/11, 541173/14 tendo sido convocado o Auditor **Cláudio Augusto Kania** para composição do quórum de julgamento. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às dezesseis horas, (16h00), do dia dezoito do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (18/07/2018), o Senhor Presidente encerrou a Vigésima Quinta Sessão da Segunda Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia 25/07/2018 do corrente ano, no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, **Vera Lucia Amaro**, pelo Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, Presidente do Colegiado, e pelo Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**, que presidiram a Sessão do Colegiado. *****

(Parecer nº 743/18, peça 10), opinaram pelo Deferimento da Certidão Liberatória ao Consorcio por preenchidos os requisitos legais e inexistentes pendências junto a esta Corte em face do mesmo.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 297, § 2º c/c art. 428, III, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. DEFERIR a Certidão Liberatória pleiteada, com base no Art. 289 e ss. do Regimento Interno e nos pareceres da Coordenadoria de Gestão Municipal, Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e do Ministério Público supracitados;
2. DETERMINAR:

a) o encaminhamento a Diretoria Geral - DG para emissão da Certidão Liberatória "on line", nos termos do Art. 297 do Regimento Interno;

b) a publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

c) após a certificação do trânsito em julgado o envio a Diretoria de Protocolo - DP para o encerramento e arquivamento.

Gabinete, em 31 de julho de 2018.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Sem publicações

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 706288/14

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANGELA RAMOS BRAGA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JACY FELTRIN BRAGA, JAIR RAMOS BRAGA, JAIR RAMOS BRAGA FILHO, JOÃO ANTÔNIO BRAGA, LUIZ CARLOS DELAZARI, LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, MUNIR KARAM, RAFAEL IATAURO

PROCURADOR/ADVOGADO: ANA CRISTINA AGUIAR VIANA, ANDRÉ LEONARDO MEERHOLZ, FERNANDA MACHADO LOPES, FRANCISCO AUGUSTO ZARDO GUEDES, GIOVANI GIONEDIS, GREYCE CAROLINE DOS SANTOS, JULIO CESAR BROTTTO, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA FAGUNDES DOTTI, VANESSA CRISTINA CRUZ CHEREMETA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1045/18

Por meio da Informação nº 293/18 (peça 130), a Coordenadoria de Gestão Estadual - CGE sugere que o processo seja instruído pela 1ª ICE, considerando o conteúdo do art. 175-J, II, do Regimento Interno[1].

Ocorre que o encaminhamento do processo à Inspeção, nesta fase, ocasionaria tumulto processual, na medida em que a presente Tomada de Contas Extraordinária, instaurada a partir de apontamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se instruída quase em sua totalidade pela CGE, conforme peça 121, estando pendente de análise apenas o contraditório solicitado pelo representante ministerial (peça 129).

Assim, retornem os autos à Coordenadoria de Gestão Estadual-CGE para análise conclusiva.

Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para a respectiva manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 17 de julho de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual: (...) II – propor e instruir os processos de tomadas de contas, de sua competência originária, nos termos do Regimento.

PROCESSO N.º: 388821/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ASSAÍ

INTERESSADO: CARMEN CORTEZ WILCKEN, ERIC KONDO, GIZELI GOMES S. DE ALMEIDA, LENITA GOMES DE SOUZA, LUIZ ALBERTO VICENTE, MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1059/18

Indefiro a reiteração de diligência solicitada no Parecer nº 851/18-CGM (peça 83), considerando que o prazo concedido anteriormente para apresentação de documentos já foi prorrogado por três vezes, sem que houvesse a apresentação de qualquer resposta por parte do Município de Santa Bárbara.

Retornem os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM para análise conclusiva do recurso de revista.

Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se.

Curitiba, 19 de julho de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 340376/04

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

INTERESSADO: OVIDIO ALVES TEIXEIRA

PROCURADOR/ADVOGADO: ADRIANE TEREINTO DI BACCO, CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL, FÁBIO FERREIRA BUENO, JOSE PENTO NETO,

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO Nº: 490581/18

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

INTERESSADO: ERNESTO ALEXANDRE BASSO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 65/18

Certidão Liberatória. Pareceres favoráveis sem ressalvas e/ou recomendações.

Pelo deferimento da Certidão.

O presente processo trata de Pedido de Certidão Liberatória, para fins de habilitação ao recebimento de Transferências Voluntárias, do Consorcio Intergestores Paraná Saúde, neste ato representado pelo Gestor, Sr. Ernesto Alexandre Basso. Submetidos os autos a Instrução, a Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM (Informação nº 156/18, peça 7), a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX (Informação nº 1697/18, peça 8) e o Ministério Público de Contas - MPC

MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO, PAULO ARANTES MEDEIROS, THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1106/18

A nulidade declarada por meio do Acórdão nº 4651/16 – Tribunal Pleno, no Pedido de Rescisão 1090278/14, diz respeito somente ao processo da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha.

Verifica-se no Acórdão 190/08-STP que as contas municipais da entidade eram de relatoria do Auditor Eduardo de Sousa Lemos, sendo que, embora vencido em duas decisões, permaneceu com a relatoria do presente processo 340376/04, até a sua vacância do cargo (conforme peça 78, página).

Em virtude da sua vacância, necessária a redistribuição dos autos.

Ante a impossibilidade de aplicação da redistribuição na forma do art. 51-A, §1º do Regimento Interno[1], devido a incompetência material estabelecida no art. 51-A, III[2], à Diretoria de Protocolo para redistribuição na forma do art. 342[3] do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 31 de julho de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 51-A. Serão distribuídos aos Auditores:

(...)

§ 1º Serão redistribuídos aos Auditores os processos em que ocorrer a vacância do cargo de Auditor.

2. Art. 51-A. Serão distribuídos aos Auditores:

(...)

III – os processos de prestação de contas anuais de Municípios, excetuadas as contas dos Presidentes das Câmaras Municipais e dos Chefes do Poder Executivo. (Incluído pela Resolução nº 64/2018)

3. Art. 342. No caso de vacância do cargo de Conselheiro ou de Auditor, os processos novos serão distribuídos entre os demais Conselheiros e Auditores, respectivamente.

PROCESSO N.º: 515436/18
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE
INTERESSADO: ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: CONSULTA

DESPACHO: 1107/18

Encaminhados os autos à Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca, ela prestou a Informação 79/18, constante da peça 6.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para as respectivas manifestações.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 31 de julho de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO N.º: 1058919/14
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
INTERESSADO: ALTAIRO PEREIRA SANTANA, CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, CLAUDIO GOLEMB, VICTOR HUGO RAZENTE NAVARRETE
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 1077/18

Trata-se de representação apresentada pela Câmara Municipal de Alto Paraná, na qual noticiou supostas irregularidades praticadas pelo Poder Executivo no que tange aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. O Acórdão nº 1.574/18 - Tribunal Pleno, julgou parcialmente procedente a Representação e determinou que o Poder Executivo de Alto Paraná comprovasse o retorno dos servidores em desvio de função às respectivas atividades dos cargos para os quais prestaram concurso público, bem como aplicou multa aos senhores Altair Pereira Santana e Claudio Golemb pelas irregularidades.

A Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, por meio da Informação nº 1.653/18 (peça 57), atestou o cumprimento parcial das determinações por parte do Poder Executivo, e apontou a necessidade de encaminhamento pelo Ente, de laudo médico pericial e ato do Prefeito que comprove a mudança de função das servidoras Sandra Finque Sanches da Silva e Telma Maria Soler.

Assim, acatando o opinativo da Unidade Técnica, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para INTIMAR por meio de ofício, o Município de Alto Paraná, na pessoa do seu representante legal, para apresentação dos seguintes documentos: (i) laudo médico pericial e (ii) ato do Prefeito que comprove a mudança de função para as servidoras Sandra Finque Sanches da Silva e Telma Maria Soler. Assinalo o prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do aviso de recebimento (AR) aos autos, para manifestação do Ente.

Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do Ente, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para prosseguimento regular do feito.

Publique-se.

Curitiba, 31 de julho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO N.º: 446825/18
ORIGEM: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO: JOSE CARLOS DE MENDONCA
ADVOGADO/PROCURADOR
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 1081/18

Por intermédio do Despacho nº 863/18 (peça 5), deixei de receber esta

Representação e, após a ciência do Ministério Público de Contas (peça 8), comuniquei aquela decisão ao Tribunal Pleno, conforme Certidão de Sessão nº 24 (peça 9).

Decorrido o prazo recursal sem manifestação de interessados, com fundamento no art. 398, § 2º do Regimento Interno[1], determino o encerramento do feito e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Publique-se.

Curitiba, 1 de agosto de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO N.º: 433383/18
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA
INTERESSADO: VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMBITUVA – PROJUDI
ADVOGADO/PROCURADOR
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 1082/18

Por intermédio do Despacho nº 830/18 (peça 6), deixei de receber esta Representação e, após a ciência do Ministério Público de Contas (peça 7), comuniquei aquela decisão ao Tribunal Pleno, conforme Certidão de Sessão nº 24 (peça 11).

Decorrido o prazo recursal sem manifestação de interessados, com fundamento no art. 398, § 2º do Regimento Interno[1], determino o encerramento do feito e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Publique-se.

Curitiba, 1 de agosto de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO N.º: 309500/18
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
INTERESSADO: MIGUEL ROBERTO DO AMARAL, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SONIA CHERPINSKI PESSONI
ADVOGADO/PROCURADOR
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
DESPACHO: 1083/18

Por intermédio do Despacho nº 823/18 (peça 27), deixei de receber esta Representação e, após a ciência do Ministério Público de Contas (peça 30), comuniquei aquela decisão ao Tribunal Pleno, conforme Certidão de Sessão nº 24 (peça 32).

Decorrido o prazo recursal sem manifestação de interessados, com fundamento no art. 398, § 2º do Regimento Interno[1], determino o encerramento do feito e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Publique-se.

Curitiba, 1 de agosto de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO N.º: 295266/18
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
INTERESSADO: ANDRÉ LUIZ DE AGUIAR PAULINO LEITE, FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, PLINIO ALVES DE CAMARGO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
ADVOGADO/PROCURADOR
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 1084/18

Por intermédio do Despacho nº 825/18 (peça 19), deixei de receber esta Representação e, após a ciência do Ministério Público de Contas (peça 21), comuniquei aquela decisão ao Tribunal Pleno, conforme Certidão de Sessão nº 24 (peça 23).

Decorrido o prazo recursal sem manifestação de interessados, com fundamento no art. 398, § 2º do Regimento Interno[1], determino o encerramento do feito e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Publique-se.

Curitiba, 1 de agosto de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO N.º: 187536/18
ORIGEM: CASA MILITAR
INTERESSADO: ELIO DE OLIVEIRA MANOEL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1086/18

Com fundamento no art. 331, §5º da Lei Estadual Complementar n.º 113/2005[1], encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para atuar o senhor Adilson

Castilho Casitas, CPF 405.158.189-68, gestor das contas no período de 1º/01/2017 a 31/05/2017.
Após, regressem.
Publique-se.
Curitiba, 1 de agosto de 2018.
FABIO CAMARGO
Conselheiro

1. Art. 331. A autuação é a reunião de documentos, atendidos os dados necessários a cada assunto de processo, sendo indispensável a qualificação dos responsáveis e interessados em relação aos quais repercutirá a decisão, e nele serão juntados ou desentranhados todos os documentos correspondentes. (grifo nosso)

(...)
§ 5º Havendo mais de um responsável, todos os nomes deverão ser relacionados na autuação, sendo condição prévia para a realização de diligências e para o exercício do contraditório e ampla defesa, bem como em condenação de débito ou multa de qualquer natureza. (grifo nosso)

PROCESSO Nº: 28763/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
INTERESSADO: LUMINAPAR-SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, MARCELO ELIAS ROQUE
ADVOGADO/PROCURADOR BRUNA LÍCIA PEREIRA MARCHESI, CLOVIS ALBERTO BERTOLINI DE PINHO, DANIEL PACHECO RIBAS BEATRIZ, ERICA MIRANDA DOS SANTOS REQUI, FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, IZABELLA FREZA NEIVA DE MACEDO, KAMAI FIGUEIREDO ARRUDA BAGELAR DA SILVA, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, MARIANA COSTA GUIMARAES, NATALIA BORTOLUZZI BALZAN
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
DESPACHO: 1088/18

Considerando que o presente processo se encontra em fase diversa do processo em apenso (Processo nº 193970/16), que está mais avançado, inclusive com manifestação da unidade técnica, determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para inversão, nos termos do art. 364, §7º do Regimento Interno[1].

No caso, devem os autos do Processo nº 193970/16 passarem a tramitar como principal, enquanto os presentes como apenso anexo àquele. Após a inversão, inclusive com a autuação de todas as partes e advogados, retornem.

Publique-se.
Curitiba, 1 de agosto de 2018.
FABIO CAMARGO
Conselheiro

1. Art. 364 (...)

§ 7º Salvo determinação em contrário do Relator, os processos serão apensados em ordem cronológica de autuação, figurando o mais antigo como processo principal, onde serão praticados os atos processuais subsequentes.

PROCESSO Nº: 884870/17
ORIGEM: PARANA EDIFICACOES
INTERESSADO: ANGELICA IRENE VALENTINI KARKOSKI, ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME, ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO PARANA, AURO JOSEPHAT DALMOLIN, EDUARDO BAZAN QUEZADA, EROULTHS CORTIANO JUNIOR, ESTADO DO PARANÁ, HAMILTON BONATTO, LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR, PARANA EDIFICACOES, PAULO BENJAMIN DOS SANTOS, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP, ZENON SILVA NETO
ADVOGADO/PROCURADOR LEILANE TREVISAN MORAES, PAULO SERGIO ROSSO, SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1089/18

Retornam os autos após as manifestações dos interessados. Ocorre que consta dos autos pedido da Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná pendente de apreciação (peça 112).

Segundo a associação, ela está incumbida de prestar assistência e defesa aos Delegados de Polícia do Estado do Paraná e, tendo em vista que a Tomada de Contas Extraordinária diz respeito à construção de delegacias de polícia no Estado, afetando o exercício da função do Delegado de Polícia, requer o ingresso no feito como terceira interessada.

No entanto, deixo de acolher o pedido, pois não há correlação entre o presente feito e as atribuições da requerente.

O Estatuto da Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná dispõe que a entidade tem por finalidade representar a classe dos Delegados de Polícia, conforme estabelecem os seus artigos 1º e 5º (peça 113).

Porém, o presente processo não envolve os Delegados de Polícia e nem suas atribuições funcionais. Diz respeito estritamente a atos de agentes públicos envolvidos com a Concorrência Pública nº 31/2014 e atos dela decorrentes, objeto do comunicado de irregularidade inicial.

Portanto, a associação petionante não pode ser considerada parte legítima para figurar no presente processo.

Superado este ponto, tendo em vista as defesas dos interessados e o decurso do prazo, sigam os autos para as manifestações da 4ª Inspeção de Controle Externo e do Ministério Público de Contas.

Após, retornem.
Publique-se.
Curitiba, 1 de agosto de 2018.
FABIO CAMARGO
Conselheiro

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 527388/18
ORIGEM: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
INTERESSADO: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
ASSUNTO: DENÚNCIA
DESPACHO: 1154/18

1. Em atendimento à solicitação contida na Informação nº 8071/18 da Diretoria de

Protocolo, autorizo o desentranhamento da peça 15 (ofício 1334/18), em razão de seu equívoco.

2. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para providências.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 31 de julho de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 499190/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORECATU
INTERESSADO: FABIO LUIZ ANDRADE, JOSE PINHEIRO, WALTER TENAN
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 1155/18

4. A fim de subsidiar o exame de admissibilidade do Recurso de Revista interposto pelo Sr. José Pinheiro, contido na peça 43, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que promova a intimação do Município de Porecatu, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove a data da ciência do servidor da decisão proferida no Acórdão nº 1333/18 da Segunda Câmara.

5. Publique-se.

Tribunal de Contas, 31 de julho de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 531946/18
ORIGEM: MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
PROCURADOR: BRUNA OLIVEIRA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
DESPACHO: 1156/18

1. Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., em face da Prefeitura Municipal de Londrina, relativamente ao Processo Administrativo nº 0447/2017, de Edital de Pregão Presencial nº 0119/2018, e ao Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-2246/2017, de Edital de Pregão PG/SMGP nº 0129/2017, ambos tendo por objeto o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos.

Expôs, em breve síntese, que, em 03/07/2018, se sagrou vencedora dos Lotes nº 005, 011, 022, 023 e 028, do Pregão Presencial nº 0119/2018, porém, em 09/07/2018, foi informada via e-mail que se encontra impedida de licitar, conforme informação constante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, e que a Prefeitura não aceita licitantes com punições ou impedimentos em qualquer âmbito, motivo pelo qual o resultado do certame seria retificado para os lotes em que foi vencedora, nos termos do Parecer nº 209/2018, da Procuradoria-Geral do Município (peças nº 06 a 08).

Relatou que, mesmo após protocolar uma manifestação perante a Prefeitura (reproduzida à peça nº 09), o entendimento foi mantido pelo Parecer nº 784/2018, da Procuradoria Geral do Município, datado de 27/07/2018 (peça nº 10).

Informou, ainda, que foi publicada, no diário oficial do Município do dia 27/07/2018, a Instauração Procedimental nº 38/0218 (peças nº 11 e 12), objetivando cancelar a Ata de Registro de Preços nº 0332/2017, relativa ao Pregão nº 0129/2017, que estava vigente entre a empresa e a Administração Municipal, em razão do impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, com base no art. 15, VI, do Decreto Municipal nº 245/2011.[1]

Ocorre que, tanto a exclusão da empresa representante do Pregão Presencial nº 0119/2018, quanto a abertura do procedimento para cancelar a Ata de Registro de Preços originada do Pregão nº 0129/2017, se devem ao registro no CEIS de uma sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul com fundamento no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002[2] e, segundo alega, a penalidade somente abrange o órgão sancionador, não podendo impedir sua participação em licitações de outros entes municipais, estaduais e federais.

No mesmo sentido desse entendimento, invocou precedentes do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 819/2017 e 1003/2015, ambos do Plenário), do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Processo nº 17/00680720) e desta Corte de Contas (Acórdão nº 320/2018 – Tribunal Pleno), apresentou o opinativo da Procuradoria Geral da União constante no Parecer nº 08/03/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, e fez referência ao teor do art. 40, V e § 3º, da Instrução Normativa nº 02/2010.[3] da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

Informou, ainda, que a cláusula 3.1 do edital do Pregão Presencial nº 0119/2018 somente se refere ao impedimento de participar dos licitantes declarados inidôneos para licitar ou suspensos e impedidos de contratar, conforme previsto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.[4]

Destacou, ademais, que o art. 28, da Lei nº 13.191/09, do Estado do Rio Grande do Sul, que fundamenta a imposição da sanção à empresa representante, ao dispor sobre as mesmas hipóteses previstas pelo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, estabelece claramente que o licitante “ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul”.

Requeru, ao final, a imediata suspensão do Pregão Presencial nº 0119/2018 e da Instauração Procedimental nº 38/0218, e, no mérito, a anulação da decisão que inabilitou a empresa Representante.

2. Tendo em vista o caráter de urgência da medida cautelar requerida, em caráter excepcional, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que proceda a imediata inclusão na autuação e intimação do Município de Londrina e do respectivo atual gestor, via contato telefônico e e-mail com certificação nos autos, para apresentar manifestação no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de apreciação da medida cautelar pleiteada independentemente de sua prévia oitiva, nos termos do art. 282, § 1º, do Regimento Interno.[5]

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 31 de julho de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

1. Art. 15 O detentor da ata terá seu preço registrado cancelado, quando:
[...]
VI - for impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
3. Art. 40. São sanções passíveis de registro no SICAF, além de outras que a lei possa prever:
[...]
V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
[...]

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção: (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).
I - da União, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade da União;
II - do Estado ou do Distrito Federal, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Estado ou do Distrito Federal; ou
III - do Município, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Município.
4. 3. DOS IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
II - Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Art. 282. A representação prevista na Lei nº 8.666/1993 será autuada, distribuída e encaminhada ao Conselheiro Relator, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 125, IV, da Lei Complementar nº 113/2005. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)
§ 1º Caso comporte decisão cautelar a mesma será proferida com urgência pelo Conselheiro Relator, produzindo efeitos imediatamente, sendo submetida à deliberação do Plenário na sessão subsequente, independentemente de inclusão em pauta. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

PROCESSO Nº: 173813/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
INTERESSADO: ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL, CHRISTIAN GUENTHER, MOACIR LUIZ FROELICH
PROCURADOR: OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL, SILVANA NARDELLO NASIHGIL
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1160/18

1. Tendo-se em conta o atendimento à determinação imposta no item I, do Acórdão nº 6204/16 da 1ª Câmara, mantido integralmente pelo Acórdão nº 903/18 – Pleno, pelo Município de Marechal Cândido Rondon, conforme os documentos juntados nas peças 67 a 86, nos termos das manifestações favoráveis contidas na Instrução nº 1790/17 da COFIM (peça 89) e no Parecer nº 473/18 do Ministério Público de Contas (peça 124), remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para expedição de certidão de quitação de obrigação ao presente processo em favor do MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, com a consequente baixa de responsabilidade, nos termos do art. 514 do Regimento Interno, sem prejuízo da manutenção do julgamento das presentes contas.
2. Após, à Diretoria de Protocolo, para que promova o desentranhamento das peças 67 a 86, para formação de autos de prestação de contas de transferência voluntária, com ulterior remessa à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução. Deve, ainda, aquela unidade técnica promover a inclusão na autuação do procurador Dr. João Gustavo Bersch, conforme Instrumento de Procuração acostado na peça 123.
3. Por fim, retornem à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para continuidade de execução em relação às demais sanções.
4. Publique-se.
Tribunal de Contas, 1 de agosto de 2018.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO Nº 166221/16
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: PENSÃO
INTERESSADO: HELENA MIEKO TAKAHASHI, RAFAEL IATAURO, VIVIAN AKEMI ISHIKAWA
PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO RÓCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE

OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO 945/18

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].
Publique-se.
Curitiba, 31 de julho de 2018.
Paula Fonseca Camera
Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.
3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
(...)
VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 767123/12
ENTIDADE: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
INTERESSADO: DARLEI DOS SANTOS, REJANI CRISTINA KRUCZEWSKI, VALDA DA ROCHA LIMA
PROCURADOR: ANNIE CAROLINNE DE PAULA, LEILA DE FATIMA CARVALHO CORNELIO, MARCIA APARECIDA DA SILVA, RODRIGO COLOMBELLI
DESPACHO 946/18

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].
Publique-se.
Curitiba, 31 de julho de 2018.
Paula Fonseca Camera
Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.
3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
(...)
VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 256173/13
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, ODETE BACCON, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SUELY HASS
PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO RÓCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA

**GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO 947/18**

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 31 de julho de 2018.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 32600/13

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: JANETE NUNES MONTEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM

**PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASQUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO 948/18**

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 31 de julho de 2018.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 136359/12

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, INEZ SALVINO DE OLIVEIRA ALVES, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, PARANAPREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS

**SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASQUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO 949/18**

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 31 de julho de 2018.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 19809/13

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ERICA LUCIA COMERLATO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SUELY HASS

**PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASQUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO 951/18**

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 31 de julho de 2018.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 571370/13
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, PEDRO SERGIO ORTIZ, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO 952/18

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 31 de julho de 2018.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 542800/13

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADO: DELCY SFORNI, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MIGUEL KFOURI NETO, SUELY HASS

PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO 969/18

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 1 de agosto de 2018.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB

Sem publicações

RESENHAS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 128/18

PROCESSO N º: 462006/18

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS XAVIER

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 2937/18

Por ordem do Eminentíssimo Conselheiro Presidente, José Durval Mattos do Amaral, nos termos do Despacho nº. 2929/18-GP, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

1 de agosto de 2018

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

52.038-1

EDITAIS

Sem publicações

DESPACHOS

PROCESSO N º: 291627/18

ORIGEM: RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ

INTERESSADO: SERGIO AKIO KOBAYASHI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 256/18 - CGE

Por meio das peças nº 37 e 39, o interessado solicita prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 40) o prazo inicial concedido para manifestação termina em 08/08/2018, e o pedido de prorrogação foi protocolado em 26/07/2018.

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se (por delegação conforme dispõe a Instrução de Serviço nº 73/2014) a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 (quinze) dias sem solução de continuidade.

Posto isto, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para acompanhamento do prazo concedido.

Publique-se.

CGE, em 1 de agosto de 2018.

(documento assinado digitalmente)

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS

Sem publicações

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 527159/18

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN, MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 3139/18

A Diretoria de Protocolo, mediante a Informação nº 7969/18 (peça 05), solicita autorização para proceder ao "cancelamento da Distribuição e a correção da

autuação, para Requerimento Externo com Sub Assunto Atendimento STN", considerando que o presente processo refere-se a um petição eletrônico e que um erro na autuação fez com que o mesmo fosse distribuído. Na forma do art. 345 do Regimento Interno, autorizo a Diretoria de Protocolo a proceder nos termos acima propostos. Retornem os autos à referida unidade técnica para adoção das providências cabíveis. Publique-se. Gabinete da Presidência, 30 de julho de 2018. -assinatura digital- JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL Presidente

PROCESSO Nº: 506038/18
ENTIDADE: SAMUEL GOMES DOS SANTOS
INTERESSADO: SAMUEL GOMES DOS SANTOS
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3142/18

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pelo Sr. Samuel Gomes dos Santos, RG 22226541/SSP-PR e CPF 456.461.479-72, por meio do qual solicita:
1- Informação de todos os procedimentos, processos e assemelhados que tenham relação direta ou indireta com o requerente, julgados ou não;
2- Informação dos procedimentos julgados que tenham sido encaminhados a qualquer órgão público seja federal, estadual ou municipal;
3- Acesso aos procedimentos indicados nos itens anteriores mediante cópia física ou digital.
Em que pese o anterior encaminhamento à Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização-COSIF, tal requerimento é melhor enquadrado nas atribuições da Diretoria de Tecnologia-DTI, assim sendo, encaminhe-se a esta unidade técnica para manifestar-se quanto ao item 1. Após, encaminhe-se à Coordenadoria de Encaminhamento e Execuções-CMEX para manifestar-se quanto ao item 2. Após, devolva-se o expediente a esta Presidência. Gabinete da Presidência, 30 de julho de 2018. -assinatura digital- JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL Presidente

PROCESSO Nº: 530311/18
ENTIDADE: HIGI-SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A.
INTERESSADO: HIGI-SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A.
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3147/18

Trata-se de Requerimento Externo formulado pela empresa HIGI-SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A, por meio do qual solicita a repactuação do Contrato nº 12/2015. Ante o exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria Administrativa para a adoção das providências cabíveis, nos termos do Art. 175-G do Regimento Interno deste Tribunal de Contas. Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2018. -assinatura digital- JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL Presidente

PROCESSO Nº: 379486/18
ENTIDADE: ELIZA TIKA OGASAWARA
INTERESSADO: ELIZA TIKA OGASAWARA
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 3148/18

Versam os autos sobre solicitação de pesquisas à base de dados deste Tribunal de Contas com vistas a instrução do Inquérito Civil nº 0043.15.000250-9, formulada por Elisa Tika Ogasawara, Auditora do Ministério Público Estadual, nos termos do Ofício nº 033/2018 (peça 3). Considerando o disposto no artigo 5º, parágrafo único, inciso II[1], deste Tribunal de Contas, determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para nova autuação do expediente, como Requerimento Externo. Após, voltem. Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2018. -assinatura digital- JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL Presidente

1. Art. 5º O acesso à informação será franqueado ao interessado, mesmo que este não mencione a Lei Federal nº 12.527/2011 para fundamentar seu requerimento. Parágrafo único. Não se submeterão ao regime desta Resolução os requerimentos formulados por: (...) II – autoridade ou servidor de órgão ou ente público, no exercício de suas funções e conforme legislação específica;

PROCESSO Nº: 531261/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
INTERESSADO: LUCIANO MERHY
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 3149/18

Trata-se de Representação protocolada por Luciano Merhy, Prefeito Municipal de Congonhinhas, em face de José Olegário Ribeiro Lopes, ex-Prefeito daquela municipalidade, pelas razões expostas na peça inicial. Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, relator deste processo, para regular processamento, nos termos do art. 277, §§ 1º e 2º[1] do Regimento Interno. Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2018. -assinatura digital- JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL Presidente

1. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos

interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005. § 1º A representação será autuada e distribuída ao Conselheiro Relator, sendo inicialmente remetida pela Diretoria de Protocolo ao Presidente para ciência. § 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete do Conselheiro Relator para regular processamento.

PROCESSO Nº: 530346/18
ENTIDADE: NALINEZ ZANON
INTERESSADO: NALINEZ ZANON
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3150/18

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Sra. Nalinez Zanon, o qual solicita "certidão explicativa dos autos n.º 129070/09, que se encontra apensado ao processo 352260/18, com destaque para a situação atual do processo (se ativo, ou já finalizado)". Esta Presidência informa que, após a publicação do programa Portal Informação para Todos, o próprio interessado pode pesquisar no banco de dados deste Tribunal informações sobre processos que tramitam nesta casa. Segue abaixo um exemplo de como poderá ser feita a pesquisa: Acesse o site do Tribunal de Contas do Paraná no endereço <http://www1.tce.pr.gov.br/> e clique no link Processos localizado à esquerda na sessão Portal Informação para Todos:



Na página seguinte, insira o Número do Processo ou o nome a ser pesquisado (no campo Sujeito do Processo). O interessado pode escolher a forma de consulta (filtros), não precisando necessariamente preencher todos os campos. Uma página com o resultado da busca aparecerá na tela. Ao clicar na opção "lupa" disponível na coluna à direita na tela de resultados, o interessado acessará mais informações sobre o processo. Em consulta ao Portal, seguindo o caminho acima detalhado, verifica-se que o citado processo (Recurso de Revista n.º 352260/18) encontra-se atualmente em fase de instrução na unidade técnica (Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM), portanto ainda sem julgamento final. Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para emissão de certidão com base nas informações. Na sequência, não havendo recomendação de diligências adicionais, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia do presente expediente ao interessado, encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo. Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2018. -assinatura digital- JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente: (...) LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 880084/17
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL
DESPACHO: 3155/18

Trata-se de procedimento instaurado para a realização de licitação na modalidade Concorrência, tipo menor preço global, visando à "contratação de empresa especializada para a reforma das impermeabilizações das coberturas, dos telhados e dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas dos Edifícios Sede e Anexo do TCE/PR, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Anexo I do presente Edital". O procedimento foi iniciado pela Supervisão de Licitações e Contratos- SLC em atendimento ao Pedido de Material nº 5691 da Supervisão de Engenharia e Apoio Administrativo – SEA (peça 3). Após a tramitação do feito, a licitação foi autorizada pelo Despacho nº 707/18 (peça 42). No entanto, a Supervisão de Engenharia e Patrimônio Administrativo, na Informação nº 86/18-SEA (peça 46), considerou necessária e oportuna a suspensão do certame a fim de alterar o projeto, evitando-se, com isso, diversas externalidades negativas como infiltrações, goteiras e barulho nos andares inferiores, bem como possível atraso na obra de reforma do pavimento superior do Edifício Sede e eventuais prejuízos financeiros a esta Corte de Contas, em razão das possíveis perdas de materiais e serviços executados. Nesse mesmo documento, a unidade justificou tecnicamente a nova solução adotada (utilização da manta de polidloreto de vinila – PVC) esclarecendo que esse material apresenta diversas vantagens em relação à solução anteriormente delimitada (manta asfáltica), implicando, ainda, em uma redução significativa no valor referencial da licitação. A SEA juntou, à peça 47, novo Projeto Básico, no qual consta a justificativa para a contratação pretendida (item 02), sendo a mesma apresentada anteriormente à peça

3, consoante se verifica a seguir:

"As coberturas dos edifícios do Tribunal de Contas foram construídas há décadas e possuem várias patologias, como vazamentos, goteiras, acúmulo de água, e ferrugens. Estas patologias mostram que as coberturas exauriram grande parte de sua vida útil, causando incômodo aos usuários e onerando as manutenções. Além disso, os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) existentes nos dois edifícios se encontram inadequados, tanto em relação às suas malhas de captação, quanto em relação às suas malhas de descida e de aterramento. Segundo a NBR 5419/2005, em uma eventual descarga elétrica atmosférica nos sistemas de proteção atuais, não há como garantir a segurança das edificações e das pessoas que se encontram dentro destas. Dessa forma, é necessária a adequação dos SPDA e a reforma das coberturas, de modo que se diminuam as intervenções pontuais, que se encerram os incômodos gerados pela atual cobertura e que se adeque a proteção contra descargas elétricas atmosféricas. Diante da necessidade da execução dessas duas obras, foram constatadas interdependências entre as atividades e um eventual conflito de interesses devido à incidentes gerados pelas obras. Por isso, optou-se pela execução das duas no mesmo escopo, mitigando eventuais conflitos futuros e melhorando a gestão dos contratos e das obras".

As peças 73 e 74, a Supervisão de Engenharia e Apoio Administrativo – SEA apresentou esclarecimentos em relação aos seguintes pontos: (a) previsão de possibilidade de subcontratação dos seguintes serviços: serviços dos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas, da retirada e aplicação de pedra portuguesa, do canteiro de obras, das demolições e remoções e dos serviços típicos de construção civil da impermeabilização, como contrapiso e reboco; (b) não divisão do objeto em lotes; (c) não adoção de BDI diferenciado; (d) regime de empreitada por preço unitário; (e) ausência da ART do projeto básico; (f) justificativa para a qualificação técnica exigida em relação ao serviço de impermeabilização com uso de manta de PVC.

A Supervisão de Licitações e Contratos - SLC juntou, à peça 75, a Informação nº 146/18, na qual pontua as alterações realizadas na atual minuta do edital, seus anexos, e na minuta do contrato, comparativamente ao edital anterior.

À peça 76 foi anexada nova minuta do edital.

A Diretoria de Finanças, na Informação nº 160/18 (peça 77), atestou a disponibilidade orçamentária indicando o FIR nº 1/2018, com o valor de R\$ 1.094.203,49 (um milhão, noventa e quatro mil, duzentos e três reais e quarenta e nove centavos).

A Diretoria Jurídica manifestou-se por meio do Parecer nº 317/18 (peça 78), concluindo pela aprovação da minuta do edital, com as seguintes recomendações:

"a) Republicação do instrumento convocatório e reabertura do prazo para a realização do certame, conforme tópico 2.2. desta manifestação;

b) Respeitadas as devidas cautelas a serem avaliadas caso a caso, tecnicamente, entendemos ser aplicável a regra delineada no item 13.1. do Projeto Básico, consoante tópico 2.7.1. desta manifestação, cabendo à Supervisão de Licitações e Contratos, a seu critério, complementar ou não os itens 3.2. e 10.7.4. da minuta do Edital;

c) Recomendamos a complementação do regramento exposto no item 12.3.1. do Projeto Básico e, à critério da Supervisão de Licitações e Contratos, sua inclusão na minuta do Edital, nos termos do tópico 2.9.1. desta manifestação;

d) Padronização dos prazos de vigência contratual estatuídos nos itens 12.8. da minuta do Edital, 05 do Projeto Básico e 07.1. da minuta contratual, conforme tópico 2.10. desta manifestação;

e) Revisão dos itens 16.2. e 16.10.7. da minuta contratual e, à critério da Supervisão de Licitações e Contratos, sua modificação, consoante tópico 2.11. desta manifestação;

f) Promoção das adequações redacionais sugeridas no tópico 2.13. desta manifestação."

No mesmo sentido manifestou-se o Controle Interno, conforme Informação nº 94/18 (peça 79).

Por determinação desta Presidência, os autos retornaram à Diretoria Administrativa que, na Informação nº 171/18 (peça 81), afirmou ter realizado as alterações e complementações propostas pela DIJUR.

Ato contínuo, a unidade juntou aos autos nova minuta do edital (peça 83) e projeto básico (peça 82).

É o relatório.

Consoante se denota dos documentos carreados aos autos, bem como dos pareceres elaborados pela Diretoria Jurídica e pelo Controle Interno, a minuta do edital em apreço está apta a ser aprovada.

Frisa-se que a minuta foi devidamente apreciada pela Diretoria Jurídica, que concluiu pela juridicidade do procedimento licitatório, destacando que a modalidade adotada (concorrência) está correta e o regime de execução (empreitada por preço unitário) está justificado. Salientou, ainda, que os projetos básico e executivo apresentam o conteúdo mínimo exigido na lei estadual e a fase interna está adequada aos requisitos formais exigidos pela legislação estadual.

Também está devidamente justificado nos autos o não parcelamento do objeto e a não adoção de BDI diferenciado.

Quanto às recomendações sugeridas pela DIJUR, registre-se que a Supervisão de Licitações e Contratos realizou as complementações e alterações necessárias, conforme consta na Informação nº 171/18 (peça 81), restando sanados tais apontamentos.

Verifica-se, ainda, que a Diretoria de Finanças atestou a disponibilidade orçamentária e financeira para a presente contratação, conforme Formulário de Indicação de Recursos (FIR) nº 01/2018 (peça 77).

Diante do exposto, com fundamento no artigo 16, inciso XLV, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, autorizo a realização da licitação, no modalidade Concorrência, tipo menor preço global, para a "contratação de empresa especializada para a reforma das impermeabilizações das coberturas, dos telhados e dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas dos Edifícios Sede e Anexo do TCE/PR, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Anexo I do presente Edital", pelo preço máximo global de R\$ 1.094.203,49 (um milhão, noventa e quatro mil, duzentos e três reais e quarenta e nove centavos).

À Diretoria Administrativa para as providências necessárias à realização do certame. Após, à Diretoria Jurídica e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação, segundo o trâmite definido na Instrução de Serviço n.º 51/2013, Anexo IV.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 531687/18

ENTIDADE: JOSÉ CARLOS CORREIA

INTERESSADO: ALEXANDRE CORREIA, JOSÉ CARLOS CORREIA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3156/18

Trata-se de Requerimento Externo protocolado por José Carlos Correia, por meio do qual requer a exclusão de seu nome da Lista de Agentes Públicos que tiveram suas contas julgadas irregulares por este Tribunal de Contas.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 970144/16

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: SOLUCAO REPAROS E REFORMAS LTDA - ME

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 3158/18

Encaminhem-se os autos à Diretoria Administrativa – Supervisão de Engenharia e Apoio Administrativo para análise da defesa apresentada, à peça 35, pela empresa SOLUÇÃO REPAROS E REFORMAS LTDA – ME, e, após, à Supervisão de Licitações e Contratos para a conclusão da instrução processual e demais medidas cabíveis, nos termos do artigo 162, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 526110/18

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

INTERESSADO: FRANK ARIEL SCHIAVINI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3160/18

Trata-se de solicitação de certidão acerca das exigências dispostas no inciso IV, itens "a" e "b", do artigo 21, da Resolução nº 43/2001, na forma da redação dada pela Resolução nº 03/2002, ambas do Senado Federal, para fins de instrução de pedido de verificação da capacidade de endividamento, visando contratação de Operação de Crédito pelo Município de Coronel Vivida.

Pela Informação nº 158/18 (peça 4), a Coordenadoria de Gestão Municipal observa que, em razão do envio incompleto dos arquivos eletrônicos do município ao Sistema de Informações Municipais, "os dados da despesa de pessoal na data-base de 30/06/2018 precisam ser extraídos das publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal, efetuadas pelos poderes Executivo e Legislativo municipais. Sendo que as referidas publicações não foram anexadas ao presente protocolado, restando prejudicada a inclusão dos valores solicitados pela STN na certidão de operação de crédito requerida".

Por tal razão, tendo em vista que o requerimento não reúne as condições necessárias à expedição da certidão pretendida, considerando o disposto no art. 289 do Regimento Interno desta Corte e no art. 8º da IN 68/12-TCE/PR, opina pelo indeferimento do pedido, sem prejuízo de o interessado protocolar, a qualquer tempo, novo requerimento com as adequações necessárias.

Diante do exposto, acolho o opinativo da unidade técnica para o fim de indeferir o requerimento ora formulado.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, com fundamento no artigo 16, inciso LVIII[1], do Regimento Interno, e posterior arquivamento do feito.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 457827/18

ENTIDADE: ANDRIESSA ORTEGA

INTERESSADO: ANDRIESSA ORTEGA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 3162/18

Retornam os autos com a Informação nº 112/18-CAGE (peça 7) por meio da qual a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão-CAGE manifesta-se em relação à solicitação formulada por Andriessa Ortega.

Comunique-se ao solicitante.

Encaminhem-se os autos à Ouvidoria de Contas para as anotações pertinentes, nos termos do art. 13 da Resolução n.º 45/2014[1], e, na sequência, à Diretoria de Protocolo para:

a) remessa do Ofício de Comunicação e disponibilização de cópias digitais destes autos ao interessado;

b) encerramento, em conformidade com o art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno, e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

1. Art. 13. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Presidente ou Relator, conforme o caso, determinará o encerramento do processo, com encaminhamento à Ouvidoria para anotação.
2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 362362/18
ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO PARANA
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO PARANA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3165/18

Retornam os autos com a Informação nº 61/18 (peça 6) por meio da qual a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização manifesta-se em atenção à solicitação formulada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Paraná. Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 1 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 523552/18
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: LETÍCIA MARIA ANDRÉA KUSTER CHEROBIM, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO: 3166/18

Trata-se de Requerimento Interno instaurado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, em observância ao contido no inciso II[1], art. 26, da Portaria nº 907/15, com vistas ao pagamento de indenização de férias não usufruídas pela servidora Letícia Maria Andréa Kuster Cherobim, matrícula nº 50.636-2, aposentada por meio do ato de inativação registrado nesta Corte pelo Despacho de Homologação de Benefício nº 1/18-CAGE/GP, publicado no Diário Eletrônico nº 1846, do dia 18/06/2018, exarado no processo nº 374280/18.

A Diretoria de Gestão de Pessoas, mediante a Informação nº 346/18 (peça 3), esclarece que constam pendentes os valores referentes aos seguintes exercícios:

- exercício de 2017: 18 dias sem terço constitucional, percebido em fevereiro de 2017;
- exercício de 2019: proporcional, cujo período aquisitivo é 15/03/2018 a 14/03/2019. Informa, ainda, que a servidora manteve seu vínculo funcional até 16/05/2018, quando se aposentou, razão pela qual obteve direito a 2/12 (dois doze avos) dos 30 dias correspondentes às férias do exercício de 2019 bem como do terço constitucional.

A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer nº 365/18 (peça 4) conclui pelo deferimento do pleito com fundamento no art. 23, III da Portaria nº 907/15 deste Tribunal, que garante a indenização das férias não usufruídas na hipótese de aposentadoria.

No que tange ao método de cálculo da indenização, a unidade técnica destaca que deverá ser observado o contido no artigo 25 da citada Portaria[2], sendo que o pagamento deverá obedecer ao disposto nos artigos 26 a 30 do mesmo diploma regulamentar.

Considerando a instrução processual favorável, bem como o atendimento ao disciplinado na Portaria nº 907/2015 deste Tribunal, defiro o pedido formulado.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Gabinete da Presidência, 1 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

1. Art. 26 O pagamento da indenização será realizado:
(...)

II - no caso de aposentadoria, após o registro da aposentação, mediante requerimento instaurado de ofício pela Diretoria de Gestão de Pessoas, a ser submetido à apreciação da Diretoria Jurídica e à deliberação do Presidente, com posterior inclusão em folha de pagamento.

2. Art. 25 Serão indenizadas as férias adquiridas e o período aquisitivo incompleto, não fruídos, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 1º A base de cálculo será o valor das vantagens permanentes do mês da exoneração, da aposentadoria ou do falecimento do servidor, acrescido do terço constitucional, se não percebido anteriormente, com observância do limite contido no art. 176 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§ 2º Caso o servidor tenha usufruído férias e/ou percebido o respectivo terço constitucional, sem que tenha completado o período aquisitivo, será feito o desconto proporcional na indenização, relativo ao período incompleto, nos termos do caput.

§ 3º Terá incidência de atualização monetária a contar do mês da exoneração, da aposentadoria ou do falecimento, até a integral quitação do valor devido, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

PROCESSO Nº: 524524/18
ENTIDADE: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO LITORAL
INTERESSADO: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO LITORAL
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3167/18

Retornam os autos com o Despacho nº 1108/18 (peça 4) por meio do qual o Conselheiro Ivan Lelis Bonilha autoriza o acesso pelo interessado ao processo nº 386347/12.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos nº 386347/12, e, após, para encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 1 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 488510/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3168/18

Retornam os autos com o Despacho nº 1079/18 (peça 6) por meio do qual o Conselheiro Fabio de Souza Camargo autoriza o acesso pelo interessado ao processo nº 473938/18.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos nº 473938/18, e, após, para encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 1 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 84271/18
ENTIDADE: JOSUÉ BARBOSA DE ANDRADE
INTERESSADO: JOSUÉ BARBOSA DE ANDRADE
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3169/18

Retornam os autos com a Informação nº 5/18 (peça 6) por meio da qual a Coordenadoria de Obras Públicas manifesta-se em atenção à solicitação formulada por Josué Barbosa de Andrade.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 1 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 300545/18
ENTIDADE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3170/18

Tendo em vista o contido na Informação nº 55/18 (peça 4) da 7ª Inspeção de Controle Externo e no Despacho nº 636/18 (peça 5) da Coordenadoria-Geral de Fiscalizações, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Protocolo para que promova o apensamento deste processo aos autos nº 188435/18.

Após, retorne à 7ª Inspeção de Controle Externo para manifestação.

Gabinete da Presidência, 1 de agosto de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

Portarias

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONCORRÊNCIA N.º 05/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma das impermeabilizações das coberturas, dos telhados e dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas dos Edifícios Sede e Anexo do TCE/PR, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

DATA DE ABERTURA: 04 de setembro de 2018, às 10h00, na Sala de Reuniões,

localizada no subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, situado na Praça Nossa Senhora da Salette, s/nº - Centro Cívico – Curitiba – PR.

DATA DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES: até às 09h30 do dia 04 de setembro de 2018, junto à Diretoria de Protocolo do TCE-PR, no andar térreo do Edifício Anexo do TCE/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.094.203,49 (um milhão, noventa e quatro mil, duzentos e três reais e quarenta e nove centavos), conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na Supervisão de Licitações e Contratos, localizada no subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das 9h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 18h00 horas, nos dias úteis, e no site www.tce.pr.gov.br, menu Transparência – Licitações do TCE. Outras informações pelo e-mail slc@tce.pr.gov.br.




TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ




TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

A INTERAÇÃO HUMANA E SUAS SISTEMÁTICAS

14/08

Cleo Lima
Master Coach-EGP

PROGRAMAÇÃO

- Fatores impulsionadores
- Comunicação assertiva
- Entendendo conflitos
- Dar e receber: Feedback ou Feedforward

HORÁRIO
DAS 10H AS 11H30

LOCAL
AUDITÓRIO TCEPR
6º Andar
Praça Nossa Senhora da Salette S/N

INSCRIÇÃO
WWW.TCE.PR.GOV.BR/EGP



CURSO ONLINE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

inscrições: www.tce.pr.gov.br/egp

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2017/2018

Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiro Vice Presidente

- Nestor Baptista

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Estephania Domenici

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Vera Lucia Amaro

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- Fabio de Souza Camargo

Assessor Jurídico

- Ivana Maria Pierin Furiati

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Comissão de Sindicância

- Leonardo Tsutiya

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador Geral

- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores

- Célia Rosana Moro Kansou
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Gabriel Guy Léger
- Juliana Sternadt Reiner
- Kátia Regina Puchaski
- Michael Richard Reiner
- Valéria Borba

Secretário-Geral – MPC

- Paulo Roberto Marques Fernandes

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista – GCNB

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão – GCAML

- Luciano Crotti

Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães – GCFAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Inativo

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthya Pedron Caciatori

Auditores – Coordenadores de Gabinete

Coordenador de Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Luiz Henrique Xavier

Coordenador de Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- (vago)

Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Helton Tiago Luiz Lacerda

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspeção de Controle Externo

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspeção de Controle Externo

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspeção de Controle Externo

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspeção de Controle Externo

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspeção de Controle Externo

- Inativa

6ª Inspeção de Controle Externo

- Regina Cristina Braz

7ª Inspeção de Controle Externo

- Marcio José Assumpção

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Celia Cristina Arruda

Gabinete da Presidência – GP

- Rosana Cristina Nogueira Levandoski

Diretoria Administrativa – DA

- Ivano Rangel de Oliveira

Escola de Gestão Pública – EGP

- Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Mirian de Oliveira Gil

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- José Marcelo Chumbinho de Andrade

Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Alexandre Faila Coelho

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Edison Meira Costa

Diretoria de Protocolo – DP

- Cleuza Bais Leal

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Ângela Beatriz Bot

Controladoria Interna – CI

- Ely Celia Corbari

Gabinete de Assessoria Militar

- Julio Richter Neto

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Mauro Munhoz

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Marcelo Lopes

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Luiz Henrique de Barbosa Jorge

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- João Halberto Balduino Maciel

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Joacir Geraldo Vieira de Lima

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Guilherme Vieira

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Reginaldo Bitelo